



PROCESSO Nº : 30.618-5/2018
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO (A) : WALDIM BRASIL RAMOS DE OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao cálculo dos proventos, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 3.224/2022, do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR** o **Ato nº 26.100/2018**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2018, Edição nº 27294, pág. 31, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, do Sr. **WALDIM BRASIL RAMOS DE OLIVEIRA – CPF: 522.104.051-49**, no cargo de APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14 C-012, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido ato, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 190409/2018, fl. 15.

É como voto.

Cuiabá-MT, 9 de agosto de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

